



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Milagres

1

Quinta-feira • 3 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 2885

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Milagres publica:

- Ato Homologatório Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 036/2021.
- Ato Adjudicatório Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 036/2021.
- Ata de Registro de Preços Nº 013/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 036/2021 do Processo Administrativo Nº 204/2021.
- Ata de Registro de Preços Nº 014/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 036/2021 do Processo Administrativo Nº 204/2021.
- Ata de Registro de Preços Nº 015/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 036/2021 do Processo Administrativo Nº 204/2021.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Homologações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ATO HOMOLOGATÓRIO

HOMOLOGO o presente procedimento consubstanciado através do Processo Administrativo nº 204/2021 e da licitação, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 036/2021, tipo menor preço por lote ratificando todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na forma do Inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, que concluiu como vencedoras as empresas: **AILTON SOARES DA SILVA PEREIRA EIRELI ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.332.909/0001-80, situada na Rua Lauro de Freitas, n.º 86, São Cristóvão, Salvador -BA, com o valor Global de R\$ 116.199,80 (cento e dezesseis mil cento e noventa e nove reais e oitenta centavos) referente ao lote IV – R\$ 6.000,00, lote V- R\$ 19.800,00; lote XI – R\$ 3.900,00, lote XIV- R\$ 82.999,80 e lote XV- R\$ 3.500,00. **EDM-EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI**, inscrito no CNPJ n.º 31.472.249/0001-23, situada na Av. Governador Bley, n.º 186, loja 24, Centro- Vitória-ES, com valor Global de R\$ 628.992,00 (seiscentos e vinte e oito mil novecentos e noventa e dois reais), referente ao lote I- R\$ 55.822,00, Lote II- R\$ 498.180,00, lote III- R\$ 11.400,00, lote VII- R\$ 45.440,00 e lote VIII – R\$ 18.150,00; **EFRAIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONIOC E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 14.568.430/0001-19, Praça Dr. Francisco Vieira Tosta, 01 Loja , Centro, Barra do Mendes-BA, com o valor Global de R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais), referente ao lote VI- R\$ 10.500,00, lote R\$ 8.400,00, lote X- R\$ 8.400,00, Lote XII- 1.200,00, lote XIII- R\$ 6.400,00 e lote XVI- R\$ 1.200,00, para que a **HOMOLOGAÇÃO**, neles referidas produza seus efeitos jurídicos e Legais. Milagres-Bahia, 17 de janeiro de 2022. **Cézar Rotondano Machado**. Prefeito Municipal

Adjudicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ATO ADJUDICATÓRIO

ADJUDICO o presente procedimento consubstanciado através do Processo Administrativo nº. 204/2021 e da licitação, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 036/2021, tipo menor preço por lote, na forma do inciso XX, do art. 4º, da Lei 10520/02, que concluiu como vencedoras as empresas: **AILTON SOARES DA SILVA PEREIRA EIRELI ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.332.909/0001-80, situada na Rua Lauro de Freitas, n.º 86, São Cristóvão, Salvador - BA, com o valor Global de R\$ 116.199,80 (cento e dezesseis mil cento e noventa e nove reais e oitenta centavos) referente ao lote IV – R\$ 6.000,00, lote V- R\$ 19.800,00; lote XI – R\$ 3.900,00, lote XIV- R\$ 82.999,80 e lote XV- R\$ 3.500,00. **EDM-EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI**, inscrito no CNPJ n.º 31.472.249/0001-23, situada na Av. Governador Bley, nº 186, loja 24, Centro- Vitória-ES, com valor Global de R\$ 628.992,00 (seiscentos e vinte e oito mil novecentos e noventa e dois reais), referente ao lote I- R\$ 55.822,00, Lote II- R\$ 498.180,00, lote III- R\$ 11.400,00, lote VII- R\$ 45.440,00 e lote VIII – R\$ 18.150,00; **EFRAIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONIC E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 14.568.430/0001-19, Praça Dr. Francisco Vieira Tosta, 01 Loja, Centro, Barra do Mendes-BA, com o valor Global de R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais), referente ao lote VI- R\$ 10.500,00, lote R\$ 8.400,00, lote X- R\$ 8.400,00, Lote XII- 1.200,00, lote XIII- R\$ 6.400,00 e lote XVI- R\$ 1.200,00. Os valores adjudicados foram considerados de acordo as propostas realinhadas apresentadas, trazendo assim economia para o município de acordo com o princípio da economicidade; Diante disso, para que a **ADJUDICAÇÃO**, neles referidas produza seus efeitos jurídicos e Legais. Milagres-Bahia, 17 de janeiro de 2022. **Áira Priscila Cajaiba Ribeiro**. Pregoeira

Atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204/2021

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.720.263/0001-17, com sede administrativa na Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres/BA, por seu Prefeito Municipal César Rotondano Machado, brasileiro, portador de RG nº 5636235-86, inscrito no CPF sob o nº 913.277.765-53, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **EDM-EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI**, inscrito no CNPJ n.º **31.472.249/0001-23**, situada na Av. Governador Bley, nº 186, loja 24, Centro- Vitória-ES, neste ato representado por seus sócios nos termos exatos dos seus atos constitutivos, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 204/2021, referente ao Pregão Presencial n.º 036/2021, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, Lei Municipal nº 423/2010, Decreto Municipal nº 060/2009 e 450/2013 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

- 1.1. Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de móveis e equipamentos escolares e biblioteca com o objetivo de atender à demanda apresentada periodicamente por todas as escolas do município de Milagres, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital como Anexo.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO

- 2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados, no valor Total de R\$ 628.992,00 (seiscentos e vinte e oito mil novecentos e noventa e dois reais), referente ao lote I- R\$ 55.822,00, Lote II- R\$ 498.180,00, lote III- R\$ 11.400,00, lote VII- R\$ 45.440,00 e lote VIII – R\$ 18.150,00.
- 2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1 O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres, 17 de janeiro de 2022

MUNICÍPIO DE MILAGRES/BA
Cezar Rotondano Machado
Prefeito Municipal

EDM-EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI
CNPJ n.º 31.472.249/0001-23

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF Nº _____

2ª _____
CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2021**

ANEXO I

Valor Global de R\$ 628.992,00 (seiscentos e vinte e oito mil novecentos e noventa e dois reais), referente ao lote I- R\$ 55.822,00, Lote II- R\$ 498.180,00, lote III- R\$ 11.400,00, lote VII- R\$ 45.440,00 e lote VIII – R\$ 18.150,00, conforme tabela abaixo:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	<p>Conjunto Mesa E Cadeira Para Professor.</p> <p>Tampo da mesa injetado em resina ABS, liso, medindo 1200mm x 800mm, borda medindo 30mm, sem emendas, altura tampo/chão 760mm, marca do fabricante injetada em alto-relevo e espessura mínima de 5 mm. Paineis frontais confeccionados em compensado multilaminado 15 mm, revestidos em fórmica na cor branca com acabamento em PVC, fixado a estrutura através de 4 parafusos. Base do tampo formado por tubo de aço curvado em todo perímetro inferior do tampo, 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongos medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 53mm x 162mm e 53mm X 62mm, com tolerância de +/- 2,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meio de parafuso. Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/-5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas</p>	Und	20	2.791,10	55.822,00	DELTA/DESK/PCP6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

<p>mínimas 400mm x 360mm (+/-5%), com puxador e marca do fabricante em alto relevo fixados por meio de rebites. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Toda a estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Apresentar Laudo de ensaio de resistência à corrosão por exposição em câmara de névoa salina conforme norma NBR. 8094/1983 de no mínimo 700 horas. Apresentar Laudo de ensaio de resistência à corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, conforme norma NBR.8095/15 de no mínimo 700 horas. Apresentar Laudo técnico de determinação da resistência a flexão em plástico ASTM D790 referente aos assentos e encostos.</p>				
---	--	--	--	--

R\$ 55.822,00

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
01	Cadeira com Prancheta Acoplada Tamanho Juvenil Cadeira Escolar com prancheta frontal regulável, fixadas sem parafusos, sustentada por 1 tubo 25mm x 25mm e 30mm x 30mm com espessura de 1,9mm ambos inteiriços, sem emendas, sem rugas, dobrados pelo processo de conformação mecânica por dobramento, posicionados sob a prancheta, ligados a estrutura da cadeira e sem mão francesa deixando livre o espaço para movimentação das pernas do usuário. O dispositivo de regulagem na parte inferior da prancheta no sentido horizontal são composto por tubos redondos em aço industrial de com diâmetro de 1.1/8" que envolvem as buchas plásticas e os trilhos de aço industrial redondo com diâmetro de 3/4", se encaixando ao tubo quadrado 30mm x 30mm e 25mm x 25mm que estão sob a prancheta e ficam protegidos por um contra tampo fabricado em PP pelo processo de injeção, fixado a	Und	600	830,30	498.180,00	Delta/Desk/ P-F-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

<p>prancheta por encaixe . Prancheta fabricada em ABS pelo processo de injeção, medindo: 560mm x 390mm (+/- 5%). O design das laterais sendo côncava de um lado e convexa de outra, possibilitando encaixe com outras pranchetas quando estiverem lado a lado. Borda frontal medindo 40mm de altura e borda traseira medindo 30mm de altura (+/- 5%). Com porta lápis na posição horizontal e ao lado o porta copos em alto relevo, ficando a área livre de trabalho com espaço suficiente para acomodar 02 folhas A4 lado a lado, sem nenhuma protuberância e reentrância nesta área de trabalho. Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 370mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 384mm aproximadamente sem orifícios com puxador e marca do fabricante em alto relevo. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Apresentar Laudo de ensaio de resistência à corrosão por exposição em câmara de névoa salina conforme norma NBR. 8094/1983 de no mínimo 700 horas. Apresentar Laudo de ensaio de resistência à corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, conforme norma NBR.8095/15 de no mínimo 700 horas. Apresentar Laudo técnico de determinação da resistência a flexão em plástico ASTM D790 referente aos assentos e encostos.</p>					
--	--	--	--	--	--

R\$ 498.180,00

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL	MARCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

				UNITARIO		
01	Mesa para Cadeirante. Mesa regulável, com tampo em compensado multilaminado de 25 mm, revestida em fórmica (diversas cores), com bordas em PVC, medindo 900 mm x 700 mm, com cavidade “meia – lua”, medindo aproximadamente 250 mm x 200 mm. Estrutura em tubo de aço industrial retangular com base do tampo em tubo 50 x 25 mm, chapa 16, colunas em tubo 80 x 40 mm, na parte superior, com 5 regulagens de altura a cada 30 mm. Base dos pés em tubo 50 x 25 mm, com ponzias sapatas da cor do tampo fixadas por rebites galvanizados. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Apresentar Laudo de ensaio de resistência à corrosão por exposição em câmara de névoa salina conforme norma NBR. 8094/1983 de no mínimo 700 horas. Apresentar Laudo de ensaio de resistência à corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, conforme norma NBR.8095/15 de no mínimo 700 horas.	Und	6	1.900,00	11.400,00	DELTA/ DESK/ MCAD

R\$ 11.400,00

LOTE VII						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	Conjunto Hexagonal em resina termoplástica Composto de mesa e 6 cadeiras – tamanho médio. Mesa com tampo bipartido, bicolor medindo 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo e não individual,, com cada aresta medindo 60cm, tampo em resina termoplástica ABS injetado, liso, dotada de nervuras, com espessura mínima de 4mm, bordas medindo 30mm de largura, Base da mesa formada por um tubo único, medindo 20mm x 20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tudo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2”	Und	10	4.544,00	45.440,00	DELTA/DESK/ P-CHX-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

<p>polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado, altura tampo/chão 640mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 370mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 465mm, fixado por parafuso, altura assento/chão 384mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteçãoConjunto Hexagonal em resina termoplástica Composto de mesa e 6 cadeiras – tamanho médio. Mesa com tampo bipartido, bicolor medindo 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo e não individual,, com cada aresta medindo 60cm, tampo em resina termoplástica ABS injetado, liso, dotada de nervuras, com espessura mínima de 4mm, bordas medindo 30mm de largura, Base da mesa formada por um tubo único, medindo 20mm x 20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tudo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2”</p> <p>polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado, altura tampo/chão 640mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 370mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 465mm, fixado por parafuso, altura assento/chão 384mm</p>						
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

<p>aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade. da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. Apresentar Laudo de ensaio de resistência à corrosão por exposição em câmara de névoa salina conforme norma NBR. 8094/1983 de no mínimo 700 à corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, conforme norma NBR.8095/15 de no mínimo 700 horas. Apresentar Laudo técnico de determinação da resistência a flexão em plástico ASTM D790 referente aos assentos e encostos.</p>					
--	--	--	--	--	--

R\$ 45.440,00

LOTE VIII						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	<p>Conjunto Hexagonal em resina termoplástica Composto de mesa e 6 cadeiras – tamanho infantil.</p> <p>Mesa com tampo bipartido, bicolor medindo 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo e não individual, com cada aresta medindo 60cm, tampo em resina termoplástica ABS injetado, liso, bordas medindo 30mm de largura sem emendas, Base da mesa formada por um tubo único, medindo 20mm x 20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, resultando em um único</p>	Und	5	3.630,00	18.150,00	DELTA/DESK/P-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

	<p>ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tudo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2" polegadas para os pés, com ponteiros em polipropileno injetado, altura tampo/chão 590mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em autorelevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Cor da Estrutura: Branca. Apresentar Laudo de ensaio de resistência à corrosão por exposição em câmara de névoa salina conforme norma NBR. 8094/1983 de no mínimo 700 horas. Apresentar Laudo de ensaio de resistência à corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, conforme norma NBR.8095/15 de no mínimo 700 horas. Apresentar Laudo técnico de determinação da resistência a flexão em plástico ASTM D790 referente aos assentos e encostos.</p>				CHX-3
--	---	--	--	--	-------

R\$ 18.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204/2021

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.720.263/0001-17, com sede administrativa na Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres/BA, por seu Prefeito Municipal César Rotondano Machado, brasileiro, portador de RG nº 5636235-86, inscrito no CPF sob o nº 913.277.765-53, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **EFRAIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONIOC E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 14.568.430/0001-19, Praça Dr. Francisco Vieira Tosta, 01 Loja, Centro, Barra do Mendes-BA, neste ato representado por seus sócios nos termos exatos dos seus atos constitutivos, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 204/2021, referente ao Pregão Presencial n.º 036/2021, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, Lei Municipal nº 423/2010, Decreto Municipal nº 060/2009 e 450/2013 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

- 1.1. Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de móveis e equipamentos escolares e biblioteca com o objetivo de atender à demanda apresentada periodicamente por todas as escolas do município de Milagres, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital como Anexo.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO

- 2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados, no valor Total de R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais), referente ao lote VI- R\$ 10.500,00, lote R\$ 8.400,00, lote X- R\$ 8.400,00, Lote XII- 1.200,00, lote XIII- R\$ 6.400,00 e lote XVI- R\$ 1.200,00.
- 2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramenta, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1 O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres, 17 de janeiro de 2022.

MUNICIPIO DE MILAGRES/BA
Cezar Rotondano Machado
Prefeito Municipal

EFRAIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICO E PAPELARIA LTDA
CNPJ n.º 14.568.430/0001-19

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF Nº _____

2ª _____
CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2021**

ANEXO I

Valor Global de R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais), referente ao lote VI- R\$ 10.500,00, lote R\$ 8.400,00, lote X- R\$ 8.400,00, Lote XII- 1.200,00, lote XIII- R\$ 6.400,00 e lote XVI- R\$ 1.200,00, conforme tabela abaixo:

LOTE VI						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	<p>LOUSA INTERATIVA NO TAMANHO APROXIMADO DE 64" NA DIAGONAL COM SOM</p> <p>1 - Características mínimas da lousa interativa O quadro deve ser sensível ao toque do dedo, não dependendo de nenhum dispositivo especial ou proprietário para a interação e operação. Deve aceitar 4 toques simultâneos, permitindo que 4 pessoas escrevam ao mesmo tempo.</p> <p>Além disso deve suportar reconhecimento de gestos com múltiplos toques, tais como zoom na página, aumentar, rotacionar e agrupar objetos. A conexão com o computador, deverá ser feita através de cabo USB 2.0. Conexão sem fio na frequência 2.4 ghz, deve estar disponível como opcional. A resolução de toque, deve ser de no mínimo 12800 x 9600 pontos. A superfície do quadro deve ser de aço cerâmico, de altíssima durabilidade, e resistente a danos. O tempo de resposta ao toque deve ser entre 6 ms e 12 ms. A superfície do quadro deve ser de fácil limpeza, permitindo o uso de canetas para quadro branco, pincéis e marcadores com tinta. O quadro deve suportar a operação em temperaturas entre -20°C e 40°C. Tecnologia de digitalização deverá ser por Infra Vermelho. A durabilidade do toque deve ser ilimitada, para que o tempo de vida útil do produto seja longa. Precisão do toque do dedo deve ser de 1 mm. Deverá ter GARANTIA do fabricante ou seu revendedor pelo prazo mínimo de 5 anos. O quadro deve possuir as certificações FCC, CE e RoHS para conformidade ambiental. Deve ser compatível com sistemas operacionais Linux, Mac e Windows, incluindo Windows7.2 - Características mínimas de programa (SOFTWARE) para lousa interativa: Software deve ser compatível com plataforma Windows (XP, Vista, Windows 7). O software deve estar disponível em Português do Brasil. O número de licenças deve ser ilimitado, permitindo instalar em quantos PCs forem necessários. O arquivo gerado pelo software da lousa interativa deve permitir a gravação do arquivo nos formatos: HTML, DOC, PDF, TIFF, JPG, PNG, BITMAP,</p>	Und	1	10.500,00	10.500,00	Cortiarte



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

<p>SWF, FLV, AVI, WMV; O software deve ter recurso para tampar o conteúdo da página, e revelar o conteúdo gradativamente. Deve possuir o efeito de holofote, permitindo focar a atenção das pessoas, em determinada área da tela. O software deve permitir criar elementos geométricos, e pré-definidas, tais como linhas retas, elipses, quadriláteros e triângulos. Ao se desenhar uma forma geométrica, deve ser possível exibir automaticamente, as medidas dos ângulos gerados. Deverá conter no software, uma biblioteca com objetos educacionais, divididos e organizados por assunto, para que o usuário possa utilizar como referência em seus trabalhos. O software deverá ser compatível com arquivos em Flash (swf). Deverá ter integrado, no próprio software do quadro interativo, um mecanismo de busca de imagens, permitindo encontrar imagens pelo google, dentro do próprio software, para que possam ser utilizadas como referência no trabalho. Deverá ter opções de canetas customizáveis, podendo mudar a espessura, cor, estilo tracejado, pontilhado, etc. Deverá ter ferramenta de captura de tela. Podendo capturar qualquer imagem na tela do computador, de forma parcial, podendo ainda contornar imagens na tela. Deverá ter no próprio software, simuladores de ferramentas de medição, como transferidor e régua, além de compasso para o traçado de elipses. Deve ser possível fazer a cópia de uma página, além de renomeá-la, limpar todo o seu conteúdo, ou salvá-la como template. Deve possuir recurso de gravação, permitindo gravar todas as ações na tela do PC, além da voz do interlocutor, através de microfone, gerando um arquivo de vídeo (incluindo áudio) com todo o conteúdo gravado. Deverá ter opção de cronômetro, para controle de tempo das atividades. Deverá apresentar tipos diferentes de canetas tais como: caneta marcatexto, caneta simulando pincel, caneta com tinta que desaparece, caneta que reconhece e converte formas geométricas. Deverá ser possível adicionar links aos objetos, sendo links para páginas da web, arquivos dentro do PC, ou outras páginas dentro do software da lousa. O software deverá apresentar teclado virtual, para que seja utilizado na própria tela. Deve permitir aplicar efeito de transparência nos objetos manipulados dentro do software. Deverá ter opção para reproduzir dentro de Buma página, todas as ações nela feitas, a qualquer momento, sem a necessidade de se iniciar um processo de gravação. Deverá ter um leitor de vídeo, para que arquivos de vídeos possam ser reproduzidos, permitindo a interação e anotações sobre a tela do leitor. Deverá ser possível fazer anotações e ainda salvá-las sobre outras aplicações, tais como Powerpoint, Word e Excel. Acompanha duas caixas de som fixadas nas laterais. Potência (RMS): 20W Sistema de montagem: Deve ser montável diretamente na borda da lousa dispensando a fixação na parede da sala de aula e de suportes adicionais. Frequência: 45Hz – 18KHz Conectividade de Entrada: Porta USB para entrada do PC Porta USB para conexão com a lousa interativa Conectividade de Saída: Plugs RCA x2 / USB A x2 / SD Micro x1 Sistema Operacional</p>						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

do PC suportado: Padrão Windows Consumo de Energia: DC 12V, Operating Current: </=4ª Dimensão da caixa controle: 107L x 65W x 22 H mm. Dimensão das caixas: 410 L x 55W x 42 D mm.					
O EQUIPAMENTO CONTEMPLA INSTALAÇÃO PELA CONTRATADA DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS LOCAIS ONDE SERÃO UTILIZADOS E CAPACITAÇÃO PARA OS PROFESSORES DA REDE QUE UTILIZARÃO O EQUIPAMENTO.					

R\$ 10.500,00

LOTE IX						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	<p>Conjunto biblioteca em resina termoplástica Composto de mesa e 4 cadeiras - tamanho adulto</p> <p>Mesa com tampo liso confeccionado em resina termoplástica de alto impacto medindo 800mm x800mm, para uso coletivo e não individual, borda medindo 30mm, altura tampo/chão 760mm. Base da mesa formada por um tubo único, medindo 20mm x 20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tudo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, pés em tubo redondo de 1,5 polegadas, protegidos por sapadas arredondadas evitando o atrito com o chão, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa. Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/-5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/-5%), com puxador e marca do fabricante em alto relevo fixados por meio de rebites. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Apresentar Laudo de ensaio de resistência à corrosão por exposição em câmara de névoa salina conforme norma NBR. 8094/1983 de no mínimo 700 horas. Apresentar Laudo de ensaio de resistência à corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, conforme norma NBR.8095/15 de no mínimo 700 horas. Apresentar Laudo</p>	Und	4	2.100,00	8.400,00	Pacheco Flex



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

técnico de determinação da resistência a flexão em plástico ASTMD790 referente aos assentos e encostos.					
---	--	--	--	--	--

R\$ 8.400,00

LOTE X						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	<p>Conjunto refeitório em resina termoplástica bipartido medindo 2400mm, com 10 cadeiras – tamanho Adulto.</p> <p>Mesa com tampo bipartido, confeccionado em resina ABS, medindo 2400mmx800mmx760mm, aproximadamente, bordas medindo 30mm sem emendas, fixado a estrutura por meio de parafusos não visíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm x 1,2mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm x 1,2 mm e uma barra de ligação do tampo confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm x 1,2mm. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo no tampo da mesa. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafuso. Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/- 5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/-5%), com puxador e marca do fabricante em alto relevo fixados por meio de rebites. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Apresentar Laudo de ensaio de resistência à corrosão por exposição em câmara de névoa salina conforme norma NBR. 8094/1983 de no mínimo 700 horas. Apresentar Laudo de ensaio de resistência à corrosão por</p>	Und	2	4.200,00	8.400,00	Pacheco Flex



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

exposição à atmosfera úmida saturada, conforme norma NBR.8095/15 de no mínimo 700 horas. Apresentar Laudo técnico de determinação da resistência a flexão em plástico ASTM D790 referente aos assentos e encostos.					
--	--	--	--	--	--

R\$ 8.400,00

LOTE XII						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	Estante em Aço com 3 prateleiras 16 lts (Guarda Tudo) Composto por 3 prateleiras, sendo as prateleiras em perfil de aço trefilado 1/4" na cor branca, com inclinação de 17º aproximadamente. Estrutura em tubo redondo 7/8" na cor branca, com rodízios para facilitar o seu deslocamento nas salas, medindo 71 cm de comprimento x 50 cm de largura x 1,00 cm de altura. Composta por 9 caixas tipo gaveta, injetada em polipropileno, coloridas. As caixas são arredondadas nas bordas para evitar pontas cortantes, empilháveis. Capacidade das caixas: 16 litros. Dimensões das caixas: 520 mm de comprimento x 170 mm de largura x 170 mm de altura.	Und	2	600,00	1.200,00	W3

R\$ 1.200,00

LOTE XVII						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	BIBLIOCANTO Confeccionado em chapa de metal nº 18; Dobrado em forma de L, sem arestas cortantes e rebarbas; Pintura eletrostática a pó ou sintética na cor bege; Dimensão mínima: altura: 20 cm/ largura: 10 cm / profundidade: 13 cm;	Und	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	W3

R\$ 4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204/2021

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.720.263/0001-17, com sede administrativa na Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres/BA, por seu Prefeito Municipal César Rotondano Machado, brasileiro, portador de RG nº 5636235-86, inscrito no CPF sob o nº 913.277.765-53, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **AILTON SOARES DA SILVA PEREIRA EIRELI ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.332.909/0001-80, situada na Rua Lauro de Freitas, n.º 86, São Cristóvão, Salvador -BA, neste ato representado por seus sócios nos termos exatos dos seus atos constitutivos, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 204/2021, referente ao Pregão Presencial n.º 036/2021, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, Lei Municipal nº 423/2010, Decreto Municipal nº 060/2009 e 450/2013 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de móveis e equipamentos escolares e biblioteca com o objetivo de atender à demanda apresentada periodicamente por todas as escolas do município de Milagres, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital como Anexo.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO

2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados, no valor Total de R\$ 116.199,80 (cento e dezesseis mil cento e noventa e nove reais e oitenta centavos) referente ao lote IV – R\$ 6.000,00, lote V- R\$ 19.800,00; lote XI – R\$ 3.900,00, lote XIV- R\$ 82.999,80 e lote XV- R\$ 3.500,00.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1 O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres, 17 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE MILAGRES/BA

Cezar Rotondano Machado
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DA SILVA PEREIRA EIRELI ME

CNPJ sob o nº 22.332.909/0001-80

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
CPF Nº _____ CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2021**

ANEXO I

Valor Global de R\$ 116.199,80 (cento e dezesseis mil cento e noventa e nove reais e oitenta centavos) referente ao lote IV – R\$ 6.000,00, lote V- R\$ 19.800,00; lote XI – R\$ 3.900,00, lote XIV- R\$ 82.999,80 e lote XV- R\$ 3.500,00, conforme tabela abaixo:

LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Cadeira adulto sobre longarinas com 03 lugares Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto . Assento com medidas mínimas 403mm x 463mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm com puxador para facilitar o carregamento.Estrutura da base do assento em tubo de aço industrial em duas barras paralelas de secção 40X20 mm, interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto. Duas colunas verticais laterais unindo a base do assento aos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,2mm. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.Em atenção ao público P.O. (pessoas obesas), este item deverá ter até 5% do seu quantitativo ajustado às medidas mínimas de 750mm x 500mm para o assento e medidas mínimas de 750mm x 350mm para o espaldar, confeccionadas em resina plástica mantendo o mesmo o design. . Apresentar Laudo de ensaio de resistência à corrosão por exposição em câmara de névoa salina conforme norma NBR. 8094/1983 de no mínimo 700 horas. Apresentar Laudo de ensaio de resistência à corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, conforme norma NBR.8095/15 de no mínimo 700 horas. Apresentar Laudo técnico de determinação da resistência a flexão em plástico ASTM D790 referente aos assentos e encostos.	Und	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
				R\$ 6.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

LOTE V					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<p>Armário alto com Chave</p> <p>CORPO E PORTAS: Chapa de MDP de 15mm ($\pm 0,5$mm) de espessura com acabamento melamínico. Proteção das bordas: Fita de borda PL-M8071, colada com adesivo industrial K4 570 Hot Melt. Dobradiças das portas: Dobradiças metálicas com diâmetro do caneco de 26mm. Sistema de fechadura: travamento das portas através de fecho zincado amarelo e fechadura com chave e chave reserva. • Relatório de avaliação de névoa salina em peças metálicas conforme NBR 8754 e ASTM B 117. Critérios de avaliação utilizados conforme NBR 4628-3 e NBR 5841. Relatório de medição da espessura da camada de tinta da superfície, com atendimento a norma NBR 14006:2008 item 4.3.13.2 – espessura da camada de tinta. • Relatório de classificação química dos componentes da tinta de acordo com a Diretiva 67/548/EEC. Não possuindo componentes que contribuam para o perigo. Documento em acordo a NBR 14725.</p>	Und	20	R\$ 990,00	R\$ 19.800,00

R\$ 19.800,00

LOTE XI					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<p>Cadeira Estofada Giratória</p> <p>Cadeira sem braços com base Giratória, Mecanismo Rhods. Assento e encosto confeccionados em espuma laminada D28 com 5 cm de espessura, revestidos em Tecido com bordas de PVC; Duas barras de reforço sob o assento; Estrutura em tubo de aço industrial quadrado 20 x 20 mm.</p>	Und	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00

R\$ 3.900,00

LOTE XIV



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ESTANTE SIMPLES FACE PARA BIBLIOTECA Estante em aço com reforço 3 prateleiras + base; Capacidade de carga de 45 Kg por prateleira; Cor: AZUL Pintura eletrostática á pó, Chapa 26 nas prateleiras; Chapa 20 nas colunas Dimensões externas: altura 1500 mm x profundidade 315 mm x largura 1000 mm; Garantia de 6 meses.	Und	30	R\$ 2.766,66	R\$ 82.999,80

R\$ 82.999,80

LOTE XV					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	POLTRONA	Und	5	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00

R\$ 3.500,00